

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.128 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Concede revisão geral anual aos servidores do Legislativo e Vereadores e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo autorizada a conceder a revisão geral anual, no percentual de 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento) aos vencimentos dos Servidores do Legislativo e Vereadores, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, a contar de 1º de agosto de 2019, Data-Base para o reajuste dos servidores.

Art. 2º O percentual de revisão referido no art. 1º desta lei será de 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento) o que corresponde à inflação registrada pelo INPC/IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) levando em consideração o período acumulado de janeiro de 2018 a janeiro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO**, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019.

  
**ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**